



Quunf

361

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.886 **De 23 de agosto de 2002**

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de agosto de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais à entidades de assistência social, até o valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) à Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição;

II - R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) ao Centro Assistencial Batuíra.

Artigo 2º - Os repasses financeiros mencionados no artigo anterior serão utilizados para a implementação dos serviços assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e no projeto "Programa Espaço Amigo", previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto no termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - As entidades desenvolverão atividades relativas às áreas de trabalho sócio-educativo, cultural, esporte, lazer e outras, no atendimento às crianças e adolescentes.

Artigo 3º - Os repasses dos recursos financeiros serão efetuadas pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em parcelas mensais, durante o corrente exercício, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no convênio firmado com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificado abaixo:



Quant 362

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.886

14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>CATEGORIA</u>	<u>ECONÔMICA</u>	
3.3.50.43	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 20.250,00
<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMÁTICA</u>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.071	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.071.2.127	PROGRAMA ESPAÇO AMIGO/CONTRAPARTIDA	R\$ 20.250,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente abaixo especificada:

14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>CATEGORIA</u>	<u>ECONÔMICA</u>	
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 20.250,00
<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMÁTICA</u>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
08.123.0068	RENDA MÍNIMA - BOLSA ESCOLA	
08.123.0068.2.082	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	R\$ 20.250,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2002 (dois mil e dois).

EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 31.agosto.2002.